L E I N º 6 7 5

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O D.E.R.

JOÃO CARLOS MONTEIRO, Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que à Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO (D.E.R.), objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação econômica na estrada vicinal do bairro da "BARRA", neste Município.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença:

com a declaração de utilidade pública das áreas necessárias, desapropriando-as, amigavelmente ou na impossibilidade, imitindo-se na posse, mediante autorização judicial, em ação propria;

com a liberação do trecho necessário aos serviços e com a implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao trafego;

com a remoção de linhas aéreas e ou subterrâneas que porventura impeçam ou dificultem a execução dos serviços e por danos causados a terceiros e a propriedade alheia, em razão dos serviços e da operação do trecho, após sua entrega ao tráfego;

com a execução dos serviços de terreplanagem e obras de arte correntes excendentes aos constantes do orçamento de obras;

com a execução dos serviços de obras especiais;
com a construção de passagens de gado (PSG), onde forem necessarias e com a remoção de benfeitorias existentes ao longo do trecho;

com o restabelecimento e ou a construção das cerças divisórias, com a colocação das porteiras necessarias.

com a execução dos serviços de plantio de grama nos aterros e nos taludes e demais areas necessarias a proteção de erosão;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA ESTÂNCIA CLIMÁTICA E. S. PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA

com a implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego no trecho e necessárias a exeçução das obras de sua responsabilidade, tudo as suas expensas.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, tão logo concluidos, através de ofi cio e mediante recibo, a receber os serviços a cargo do D.E.R. e pertinentes a estrada municipal em questão.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Cunha, 30 de Setembro de 1.993.

JOÃO CARLOS MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por Editais, na data supra.

RAUL DE MOURA VAZ
- Secretário -

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
CUNHA
ESTÂNCIA CLIMÁTICA
E. S. PAULO